



RESOLUÇÃO 07/2022 – CTLU

Dispõe sobre a aplicação do Quadro 6 da Lei nº 7.888, de 15/01/2021 para a subcategoria de uso NR2-0

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua nona Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2022, usando de suas atribuições legais, especialmente o inciso I do artigo 21 da Lei 7.888, de 15/01/2021;

Considerando as discussões feitas na análise dos casos pautados na reunião supramencionada, que detectou que não bastaria apenas enquadrar os usos não previstos no Quadro 3 da Lei nº 7.888, de 2021, mas que também seria necessário tratar a omissão da lei no estabelecimento das regras de condições de instalação, dispostas no Quadro 6, para os usos NR2-0 com área construída superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) até 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

Considerando que o Quadro 3 da Lei nº 7.888, de 2021 relaciona diversas atividades não residenciais com dois tipos de porte construtivo diferentes, sendo eles até 500,00 m² e até 750,00 m²;

Considerando que o Quadro 6 da Lei nº 7.888, de 2021, que define condições de instalação dos usos, define regra apenas para construções até 500,00 m²;

Considerando a necessidade de definir uma regra de condições de instalação de uso para as atividades enquadradas como NR2-0 com área construída superior a 500,00 m² até 750,00 m²;

Considerando se tratar de caso omissa da Lei nº 7.888, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aplicação do Quadro 6 da Lei nº 7.888, de 15/01/2021, o uso NR2-0 com área construída superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) até 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), deve atender os seguintes parâmetros:

- I – vaga de estacionamento: 1/75 m²
- II – vaga de visitante: não se aplica
- III – vaga de moto: 1 vaga
- IV – vaga de carga e descarga: 1 vaga
- V – vaga de embarque e desembarque: não se aplica

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a aprovação de nova lei que disponha sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo.

Guarulhos, 10 de novembro de 2022.

Gabriel Rodrigues de Arruda
Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU